

Lei nº 162/70

Autoriza o Poder Executivo a conceder Abono de Natal correspondente ao exercício de 1969, e dá outras providências.

Alcides W. Mendes de Laria, Prefeito Municipal de Nova Ambradina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Saio saber, que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Abono de Natal" ao funcionalismo público municipal, à base de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos atuais daqueles que tenham mais de um ano de serviço, e de 50% (cinquenta por cento) daqueles de menos de um ano de serviço.

Parágrafo único. O referido no artigo 1º, vigorará apenas para o exercício de 1969.

Artigo 2º. O abono de Natal não será estendido aos profissionais rurais municipais, por terem os mesmos férias remuneradas.

Artigo 3º. A data do pagamento do abono, será efetuada no dia 30 de janeiro de 1970.

Artigo 4º. As despesas decorrentes com o referido pagamento, ocorrem por conta do excesso de arrecadação do exercício de 1969 a transportar

De Transporte

Artigo 5º - Perrogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 20 de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
Estado de Mato Grosso

*Alcides Menezes de Faria*  
ALCIDES MENEZES DE FÁRIA  
Prefeito Municipal

Lei nº 163/70

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um crédito especial de R\$ 17.379,64 (dezesete mil, trezentos e setenta e sete quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o fim que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decrete e ele sancione a seguinte lei:

Artigo 1º - Licita o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial no valor de R\$ 17.379,64 (dezesete mil, trezentos e setenta e sete quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a transportar.